



100.5 FM

RÁDIO  
URBANA

*minha música, meu estilo.*

# Regulamento de Prémios



**Sintonia  
Urbana S.A.**  
GRUPO

## REGULAMENTO PROMOCIONAL “PASSATEMPO CINEMAX”

CAPÍTULO I.....	2
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
<b>(Identificação da Entidade)</b> .....	2
<b>(Política e Estratégia da Rádio Urbana)</b> .....	2
<b>(Objecto)</b> .....	3
<b>(Âmbito de Aplicação)</b> .....	3
<b>(Princípios Gerais)</b> .....	3
CAPÍTULO II.....	4
REGIME DE ACESSO E ADMISSÃO.....	4
<b>(A Quem se Destina)</b> .....	4
<b>(Período de Acção)</b> .....	4
<b>(Acesso e Admissão)</b> .....	5
<b>(Descrição e Atribuição do Prémio)</b> .....	5
<b>(Protecção de Dados Pessoais)</b> .....	6
<b>(Disposições Gerais)</b> .....	8

## **REGULAMENTO PROMOCIONAL “PASSATEMPO CINEMAX”**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º (Identificação da Entidade)**

1. A Sintonia Urbana – Comunicações (SU) S.A., é uma sociedade constituída ao abrigo das leis de Angola, com sede na Rua António Assis Jr., nº 317, Rés-de-chão, Bairro Alvalade, Maianga, Luanda, titular do número de identificação fiscal 5000631450, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 3938-20 / 201127, titular da estação de Rádio, adiante designada por Rádio Urbana.
2. O Grupo Zahara imobiliária SA, com sede no Condomínio Belas Business Park, Edifício Cabinda, porta 201, Talatona, Luanda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, operador dos cinemas CINEMAX. (A Rádio Urbana e o CINEMAX conjuntamente designadas por "Entidades Promotoras").

#### **Artigo 2º (Política e Estratégia da Rádio Urbana)**

1. A Rádio Urbana (RU) é uma estação de rádio FM, na frequência 100.5 MHz, com forte presença online, via *streaming*. Generalista, a RU tem como referências os princípios Constitucionais da Liberdade, Isenção e Pluralismo.
2. Privilegia o conteúdo de entretenimento e o empreendedorismo. O conteúdo da informação e programação respeita, escrupulosamente, o rigor e a máxima objectividade, numa inequívoca subordinação à deontologia da Comunicação Social.
3. Um dos seus principais objectivos está em divulgar e apoiar a cultura nacional, principalmente a música angolana, o desenvolvimento e inovação económica, por intermédio do empreendedorismo nacional.
4. A informação e programação tendem a dar conta das diversas sensibilidades, tendências e movimentos culturais e de opinião.
5. Tem como intuito ajudar a criar valores profissionais, através da experiência e criatividade, atraindo para o debate novas ideias e conhecimentos,

principalmente nos temas relacionados com os nossos principais objectivos.

6. Orientando -se pelos princípios estabelecidos na Constituição e demais leis da República de Angola, a RU aceita responsável e tolerantemente o direito de expressão das minorias, de acordo com a sua representatividade e sempre que isso constitua um imperativo de consciência.
7. É independente de todos os poderes políticos, forças profissionais, patronais e sindicais.
8. Como empresa que transmite publicidade, sujeita -se às leis de mercado e da regulação económica. No entanto, os seus compromissos comerciais não interferem, em rigor, nos princípios deontológicos.
9. Aceita o direito de resposta a qualquer pessoa, organização ou Instituição que se julgue ofendida pela palavra veiculada, mas sempre nos termos da Lei.

### **Artigo 3.º (Objecto)**

O presente Regulamento Promocional “Passatempo Cinemax” é o documento onde se resumem as indicações de funcionamento geral do passatempo, nomeadamente, se definem as regras de participação, o perfil dos participantes, o período da acção, a forma de inscrição e admissão, a descrição e atribuição do prémio, bem como o regime aplicável em matéria de protecção de dados pessoais dos participantes.

### **Artigo 4.º (Âmbito de Aplicação)**

O presente Regulamento é aplicável a todos os participantes do “Passatempo Cinemax” promovido pela Rádio Urbana e pelo Cinemax.

### **Artigo 5º (Princípios Gerais)**

1. A Empresa adopta, nas relações com os participantes, os seguintes princípios:
  - a. Cumprir rigorosamente o presente Regulamento;

- b. Reconhecer o mérito do participante e premiá-lo condignamente;
- c. Quanto mais o concorrente participar, mais chance tem de receber o prémio.

## **CAPÍTULO II REGIME DE ACESSO E ADMISSÃO**

### **Artigo 6º (A Quem se Destina)**

1. A Acção Promocional (Passatempo Cinemax) é reservada a ouvintes da Rádio Urbana, maiores de idade (com idade igual ou superior a 18 anos) residentes em Angola.
2. Não poderão participar no passatempo os familiares directos de colaboradores, nem os próprios colaboradores de qualquer empresa das Entidades Promotoras, incluindo agentes, patrocinadores, funcionários de outras sociedades que se encontrem em relação de grupo com as entidades promotoras e por parte de todos aqueles que se encontrem objectivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com a promoção, nem de todos aqueles que se encontrem objectivamente em condições de adulterar ilegitimamente o decurso da mesma, incluindo os familiares de qualquer destas pessoas.
3. Não é permitida a participação de ouvintes com aparelhos que tenham possibilidade de bloquear linhas ou conceder-lhes qualquer vantagem técnica sobre os demais, reservando-se as Entidades Promotoras no direito de proceder judicialmente contra os mesmos.
4. Qualquer participante que actue de má-fé, e participe na promoção utilizando informação falsa, viciando assim a promoção, se identificado, será automaticamente excluído.
5. Toda e qualquer actuação ilícita para obter qualquer vantagem competitiva no decorrer desta promoção será considerada fraudulenta.

### **Artigo 7.º (Período de Acção)**

O presente “**PASSATEMPO CINEMAX**” desenrolar-se-á todas as sextas-feiras, a partir do dia 30 de Junho 2023.

**Artigo 8.º  
(Acesso e Admissão)**

1. No período de realização da acção, os ouvintes que preencham os requisitos mencionados no artigo 6º deverão estar atentos à divulgação em antena da Rádio e via *streaming* apelando à participação. Para participarem basta que aquando do apelo feito pelo locutor, liguem para o número de telefone que será referido na altura, **indiquem nome e contacto**, e respondam à pergunta que foi feita previamente pelos animadores do programa da tarde.
2. Para efeitos do número anterior, no final do programa **Maratona Urbana**, à sexta-feira, será revelado o vencedor(a) do dia. O critério de escolha do vencedor será os três (3) primeiros ouvintes a ligar e acertar a pergunta feita pelos locutores do programa **Maratona Urbana** emitido pela Rádio Urbana.
3. Nos termos do artigos 51º e 56º da Lei dos Direitos de Autor e Conexos, os participantes autorizam as Entidades Promotoras (directa ou indirectamente através dos patrocinadores e seja em antena ou através dos sites de internet ou redes sociais) a, livremente, e a título gratuito, fazerem uso das gravações submetidas pelos ouvintes, a publicitá-las e divulgá-las através do site [www.radiourbana.ao](http://www.radiourbana.ao) incluindo proceder à recolha de imagens do acto de atribuição de prémios, podendo utilizar, sem limitação quanto ao meio de utilização, o nome de cada vencedor, retrato, fotografia, ou voz, vídeo ou outros directamente obtidos e outros documentos internos, durante o período de seis meses após a duração desta acção e desde que exclusivamente no âmbito da promoção da iniciativa a definir, não podendo por esse facto reclamar quaisquer quantias, seja a que título for, salvo se renunciarem à atribuição do prémio.

**Artigo 9.º  
(Descrição e Atribuição do Prémio)**

1. O prémio desta iniciativa consiste na oferta de 1 bilhete duplo para cada vencedor, perfazendo 6 bilhetes para 3 vencedores, que serão utilizados para assistir um filme a sua escolha, nas salas do cinema Cinemax, até a quinta-feira.
2. Para o levantamento dos prémios, os vencedores serão contactados para os contactos disponibilizados, no prazo de **24 horas**, pelo Cinemax ou por

outra entidade a designar.

3. O prémio desta promoção encontra-se sujeito ao pagamento do imposto de selo nos termos previstos da Tabela Geral do Imposto de Selo, sendo este assumido pelo Cinemax.
4. Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não serão substituídos por outros ou trocados por dinheiro, pelo que a aceitação do prémio implica a concordância e a disponibilidade do vencedor em relação ao mesmo.

**Artigo 10.º**  
**(Protecção de Dados Pessoais)**

1. As Entidades Promotoras adoptam as melhores práticas de segurança e de protecção dos dados pessoais em cumprimento da Lei de Protecção de Dados Pessoais, Lei n.º 22/11, de 17 de Junho, e do Estatuto Orgânico da Agência de Protecção de Dados, Decreto Presidencial n.º 214/16 de 10 de Outubro, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como da legislação nacional em vigor.
2. A Rádio Urbana é entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais de todos os participantes e dos vencedores.
3. A recolha e tratamento dos dados pessoais pela Rádio Urbana no âmbito da participação na promoção destina-se, exclusivamente, para efeitos de processamento, divulgação e apuramento dos vencedores de cada dia bem como ao estabelecimento de contactos com os vencedores para confirmação da sua presença. O fundamento para a recolha e tratamento dos dados pessoais solicitados corresponde a um interesse legítimo da Rádio Urbana na realização do passatempo. Para efeitos de atribuição do prémio final ao vencedor serão ainda solicitados os dados pessoais do vencedor e acompanhante para efeitos de processamento da reserva de transporte e alojamento o que será realizado através de operador turístico devidamente licenciado.
4. Os dados pessoais serão processados e armazenados informaticamente.
5. A Rádio Urbana assegura que o tratamento dos dados pessoais será

realizado na medida necessária à prossecução das suas finalidades, sendo eliminados no prazo de 90 dias a contar da data da realização do evento.

6. A Rádio Urbana assume assim o compromisso de garantir a segurança e protecção dos dados pessoais, tendo adoptado as medidas adequadas necessárias para o efeito, nomeadamente: (i) restrições de entrada física aos locais onde os servidores de armazenamento de dados pessoais se encontram localizados; (ii) firewalls, (iii) comunicação segura via protocolo https (onde implementado).
7. A Rádio Urbana assegura ao titular dos dados pessoais, a qualquer momento, o direito de acesso aos seus dados pessoais, bem como a respectiva rectificação, eliminação, portabilidade, limitação e/ou oposição ao tratamento. O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar o apagamento dos seus dados, sem demora injustificada, e esta tem a obrigação de apagar os dados pessoais, sem demora injustificada, quando se aplique, designadamente, um dos seguintes motivos:
  - a) Os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;
  - b) Retirou o seu consentimento para o tratamento de dados (nos casos em que o tratamento é baseado no consentimento) e não existir outro fundamento para o referido tratamento;
  - c) Opõe-se ao tratamento e não existem interesses legítimos prevalecentes que justifiquem o tratamento.
8. Para exercer qualquer dos referidos direitos o titular dos dados pessoais deve dirigir -se, por escrito, para a morada da sede da Rádio Urbana ou através do seguinte correio eletrónico [marketing@radiourbana.ao](mailto:marketing@radiourbana.ao).
9. Os pedidos serão tratados com especial cuidado de forma que possa ser assegurada a eficácia dos direitos do titular dos dados pessoais. Poderá ser solicitada prova da sua identidade de modo a assegurar que a partilha dos dados pessoais é apenas feita com o seu titular.
10. Adicionalmente, o titular dos dados pessoais poderá sempre apresentar

uma reclamação/queixa à Agência de Protecção de Dados, entidade nacional habilitada para o referido efeito.

11. Qualquer entidade subcontratada pela Rádio Urbana tratará os dados pessoais, em seu nome e por sua conta no compromisso de adoptar as medidas técnicas e organizacionais necessárias por forma a proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. Em qualquer dos casos, a Rádio Urbana permanece responsável pelo tratamento dos dados pessoais.
12. Sempre que necessário, e no âmbito da contratação de terceiros pela Rádio Urbana, os dados pessoais poderão ser transferidos para fora da República de Angola, nos termos e condições permitidos pela legislação aplicável.

**Artigo 11.º**  
**(Disposições Gerais)**

1. A publicidade desta iniciativa será feita através do site [www.radiourbana.ao](http://www.radiourbana.ao) e pela campanha de publicidade via rádio, obrigando-se as Entidades Promotoras a exporem claramente as condições respeitantes ao mesmo.
2. O regulamento do passatempo estará disponível na página da Rádio Urbana em [www.radiourbana.ao](http://www.radiourbana.ao).
3. Se, durante o período de vigência desta acção, ocorrer alguma actividade ilegal ou fraudulenta, ou algum facto externo ao controlo das empresas organizadoras que afecte o bom funcionamento da acção, as Entidades Promotoras reservam-se no direito de alterar, encurtar, atrasar, prolongar ou cancelar a iniciativa. Nessas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação ou explicação.
4. A participação nesta acção promocional pressupõe o conhecimento e aceitação integral de qualquer Participante dos presentes termos e condições, pelo que as Entidades Promotoras se reservam o direito de recusar a participação de qualquer Participante que não as cumpra.
5. As Entidades Promotoras não poderão ser responsabilizadas por qualquer

incidente que ocorra após a atribuição do prémio ao participante vencedor.

6. Qualquer actividade fraudulenta ou a falta de cumprimento das regras da acção, poderão resultar na total exclusão de qualquer Participante desta iniciativa. As Entidades Promotoras reservam-se no direito de atribuir o prémio em causa aos apresentadores do programa.
7. Por razões tecnológicas alheias à vontade da Rádio Urbana, decorrentes de causas de força maior, pode acontecer que o serviço esteja indisponível por curtos períodos. Caso a chamada se desligue ou seja interrompida em virtude destas circunstâncias, a responsabilidade por danos ou perdas decorrentes da sua inscrição ou participação não poderá ser imputada por esses factos à Rádio Urbana.
8. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte da promoção será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.
9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas pelos Tribunais da Comarca de Luanda.
10. Os vencedores devem estar preparados com a seguinte documentação, para que seja feita a entrega do prémio:
  - Bilhete de Identidade em caso de ser empresa deve apresentar Certidão Comercial;
  - Coordenadas Bancárias (documento emitido pelo banco, que mencione o nome titular, da conta e as respectivas coordenadas);
  - Formulário preenchido (Caso haja);

***A participação no Passatempo implica a concordância na íntegra e sem reservas do presente Regulamento.***

***Luanda, aos \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_***